



PROJETO DE LEI Nº. 663/2023, DE 29 DE JUNHO DE 2023.

APROVADO NA SESSÃO
DO DIA: 30/06/2023
João

“Estabelece a margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento dos servidores públicos municipais e dá outras providências.”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MORRINHOS-CE, **JERÔNIMO NETO BRANDÃO**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º A margem consignável para descontos das consignações facultativas na folha de pagamento fica estabelecida no percentual de 35% (trinta e cinco) por cento, para empréstimos consignados contraídos junto as instituições financeiras credenciadas pelo município.

Art. 2º As instituições financeiras credenciadas pelo município, havendo necessidade ficam autorizadas a ajustar e/ou aditar termo de convênio, para aplicabilidade da nova margem consignável estabelecida por esta lei.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE e
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS, em 29 de junho de 2023

Jerônimo
JERÔNIMO NETO BRANDÃO
PREFEITO MUNICIPAL DE MORRINHOS

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRINHOS
PROTOCOLO
Recebido em: 30/06/23
VISTO 09:55 hrs

